



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**FUNDAMENTO NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**  
**DISPENSA Nº 005/2025**

O Município de **SÃO JOÃO DA MATA/MG**, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE ENGENHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Data e hora de Início para Apresentação da Proposta de Preços: 03/02/2025 às 08h00min.**  
**Data e hora Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/02/2025 às 16h00min.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João da Mata, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, ou pelo e-mail: [compras@saojoaodamata.mg.gov.br](mailto:compras@saojoaodamata.mg.gov.br) até a data limite, com o assunto obrigatório: **PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO nº 012/2025** (assuntos diferentes serão desconsiderados).

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João da Mata, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

São João da Mata, 31 de janeiro de 2025.

Bruna Taynara de Souza Reis  
Agente de contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria de engenharia, para atender as necessidades da Prefeitura municipal de São João da Mata/MG.

**1.2. Especificações do Objeto**

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	11	Mês	<p><b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE ENGENHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG, compreendendo:</b></p> <p><u>ETAPA 01 – ELABORAÇÃO DO PROJETO.</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Realização de projetos de engenharia, em especial, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros e planilhas de orçamento-base para obras arquitetura, restauração;</li><li>- Elaboração de desenhos utilizando softwares AutoCAD (Autodesk), Revit (Autodesk), Eberick (AltoQI), Cypecad (Cype) e Cype 3D (Cype) dentre outros específicos de fundações, cálculo estrutural e instalações prediais existentes no mercado;</li><li>- planejamento e acompanhamento de obras;</li><li>- elaboração de estudos de viabilidade;</li><li>- elaboração de planilhas;</li><li>- elaboração de estudos, projetos e pareceres técnicos sobre temas de sua alçada;</li><li>- Conhecimento (Know-how) em análise de Diagrama de Pareto;</li><li>- Conhecimento de utilização de tabelas referenciais tais como SINAPI, SETOP, SUDECAP, etc;</li><li>- Conhecimento em preenchimento planilhas OGU (Orçamento Geral da União), tais como: Curva ABC, Planilha Múltipla, Composição de B.D.I;</li><li>- Conhecimento em elaboração de Composição de Preços Unitários utilizando de tabelas referenciais.</li></ul> <p><u>ETAPA 02 – DA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES.</u></p> <p>Nesta etapa serão desenvolvidas as atividades de Assessoria ao Setor de Licitações, conforme segue abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Acompanhamento nas visitas técnicas dos licitantes nos processos de licitações;</li><li>-Elaboração de atestado de visita técnica do licitante;</li></ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

		<p>-Emissão de Parecer Técnico na conferência das planilhas dos licitantes; -Assessoria ao Setor de Licitações em caso de Impugnação e ou Recurso de Licitações, e emissão de pareceres técnicos nos processos de licitação relacionados à execução das obras públicas do Município; e Forma de Execução do Serviço/Previsão; -Parecer Técnico sobre reequilíbrio.</p> <p><b><u>ETAPA 03 –ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS EM EXECUÇÃO.</u></b></p> <p>Nesta etapa serão realizadas ações necessárias para garantir o sucesso na execução das obras, como segue abaixo:</p> <p>-Assessoramento no acompanhamento e fiscalização da execução de obras públicas sob a responsabilidade do Município, auxiliando na realização de medições, termo de recebimento provisório ou definitivo e encaminhamentos de notificações e embargos; -Monitoramento diário do desenvolvimento das obras, prazos e responsáveis; -Organização e acompanhamento de diário de obras, em caso de obras realizadas pelo município; -Produção de relatórios técnicos mensais, com base no planejamento sobre o andamento de cada projeto; -Assessoria ao setor de obras para alvará de construção, loteamentos, desmembramento, desdobro e outros;</p> <p><b><u>ETAPA 04 –ACOMPANHAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO SETOR DE CONVÊNIOS.</u></b></p> <p>- Assessoria nas prestações de contas parciais e finais dos projetos contemplados junto ao setor de convênio. - Conhecimento em relatórios com a CAIXA para abertura e prestação de convênios.</p> <p><b><u>ETAPA 05 –ACOMPANHAMENTO DOS ENVIOS DAS INFORMAÇÕES DAS OBRAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.</u></b></p> <p>- Assessoria e Acompanhamento dos envios das informações das obras do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.</p> <p><b><u>CARGA HORARIA:</u></b></p> <p>-A forma de atendimento se dará de forma <i>in loco</i> na sede da Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG dois dias por semana das 08h00min até as 17h00min;</p>
--	--	---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

			-Atendimento de forma <i>online</i> , através de ligações, e-mails, WhattsApp; Skype e demais plataformas existentes de comunicação três dias por semana das 08h00min até as 17h00min.
--	--	--	--

## 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Atualmente, o Município não possui no quadro de servidores profissional de engenharia para o desempenho das atividades inerentes à elaboração e fiscalização de projetos e serviços de engenharia.
- 2.2. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro a administração promove diversas obras de construção que devem possuir projetos técnicos e posteriormente serem fiscalizadas para a boa gestão e aplicabilidade de recursos públicos. Nesse sentido, cabe ao profissional capacitado para este fim, o desenvolvimento de tais atividades, como o Engenheiro Civil.
- 2.3. É a partir do conhecimento de tais profissionais que a administração deve tomar suas decisões fiscalizatórias e melhor planejar as construções de obras públicas, de modo a economizar recursos públicos e melhor atender as demandas das unidades solicitantes e do contribuinte.
- 2.4. Assim sendo, considerando a ausência da oferta de tais serviços na administração e a imperiosidade dos mesmos, justifica-se a necessidade da instauração da presente licitação, em atendimento aos mais altos interesses públicos.

## 3. DO PREÇO ESTIMADO

- 3.1. O menor preço estimado para a presente contratação é o que consta no quadro abaixo, obtido com base em pesquisa de preços.

Item	Qtd.	Un.	Especificação dos Serviços a serem desenvolvidos	Menor Preço unitário R\$	Preço estimado total R\$
01	11	Mês	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE ENGENHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG</b>	5833,33	64.166,63

- 3.2. Conforme quadro acima, a estimativa de despesa para a presente contratação é de R\$ 64.166,63(sessenta e quatro mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos).

## 4. SETOR REQUISITANTE DA DISPENSA

- 4.1. Requisitante: Administração geral.
- 4.2. O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput artigo 75 da Lei 14.133/21, como antecedente necessário à contratação com dispensa, conforme cada caso concreto assim o exigir.

## 5. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

- 5.1. A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.  
5.2. Isto posto, os argumentos e teses ora esposados conduzem a conclusão de que a contratação direta com base na dispensa de licitação terá assegurada sua legalidade e licitude.

## **6. DA DIVULGAÇÃO**

- 6.1. Nos termos do § 3º do Artigo 75 da Lei 14.133 /2021, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.  
6.2. O preço estimado, o aviso de contratação direta e seus anexos seguem divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

## **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 7.1. Critério de Julgamento: Menor Preço.  
7.2. Caso o interessado deseje apresentar oferta, com preços menores ao proposto até a data máxima fixada neste aviso, deverá encaminhar sua proposta para o e-mail [compras@saojoadamata.mg.gov.br](mailto:compras@saojoadamata.mg.gov.br), constando as informações necessárias:  
Empresa.....;  
CNPJ: .....,  
Objeto:  
Valor unitário e Valor total;  
Prazo de início para execução.  
Validade da Proposta:  
7.3. Após o término dos 03 dias, será analisada a melhor oferta e antes da adjudicação em favor da referida empresa, será realizada a verificação da habilitação jurídica e fiscal, conforme documentação solicitada no presente aviso.

## **8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

- 8.1. Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e § da Lei 14.133/2021.  
8.2. Juntamente com a Proposta a empresa deverá encaminhar, os seguintes documentos:

### **8.3. Habilitação Jurídica:**

- 8.3.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;  
8.3.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;  
8.3.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;  
8.3.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

**8.4 – Regularidade Fiscal:**

- 8.4.1 – CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- 8.4.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.4.3 – Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 8.4.4 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 8.4.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.4.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 8.4.7 – Certidão de Falência e Concordata.

**8.5 – Qualificação Técnica:**

8.5.1. Comprovação de aptidão para eventual fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**8.5.1.1** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Enquadramento com a área do objeto licitado.

8.5.2 – Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia – CREA da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos;

8.5.3 - As capacitações: Certificado de curso de projetos em Autodesk Revit; Certificado de curso de projetos em Autodesk AutoCAD; Certificado de curso de projetos estruturais pelo software Cype (Incluso capacitação em Cypecad e/ou Cype 3D); Certificado de atuação em obras (incluso capacitação em gestão de obras, orçamentos de obras e/ou pericia de imóveis); deverão ser comprovadas por meio de certificados ou diplomas no momento da assinatura do Contrato.

**9. PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

9.1. Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo este termo ser prorrogado, com fundamento no Art. 107 da Lei 14.133/2021, tratando-se de serviços de natureza contínua.

9.2. A empresa deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Execução de Serviços.

**10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

10.1. Conforme Minuta do Contrato em anexo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

**11. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O Pagamento pela execução dos serviços decorrentes da presente contratação será efetuado pelo Município de São João da Mata (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada, em até 10 dias úteis após emissão de nota fiscal, mediante a comprovação da execução dos serviços e o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

São João da Mata, 31 de janeiro de 2025.

Bruna Taynara de Souza Reis  
Agente de contratação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

2.1.7 - Fornecer à contratada todas as informações e detalhes indispensáveis, e tudo mais necessário à perfeita execução dos serviços;

2.1.8 - Caberá ao CONTRATADO no exercício da Responsabilidade Técnica aplicar seus conhecimentos técnico-científicos com completa autonomia, atendendo e/ou recomendando as normas e a legislação em vigor, própria da atividade da CONTRATANTE;

2.1.9 - A contratada se obriga a também a respeitar outras determinações do contratante, as quais por omissão, não constam da presente avença, sendo certo que o contratante comunicará por escrito tais exigências;

2.1.10 - A contratada se responsabiliza, também, por todos os débitos tributários, cíveis, criminais e trabalhistas em decorrência dos serviços ora contratados, além de não formar vínculo empregatício entre os trabalhadores da contratada e do contratante;

2.1.11 - Executar fielmente o objeto ora contratado, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da Prefeitura Municipal, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

2.1.12 - Zelar pela perfeita execução dos serviços prestados.

**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS PELA CONTRATADA**

3.1 - Para a execução dos serviços mencionados na cláusula primeira, a Contratada receberá da Contratante o valor assinalado no quadro abaixo, oriundo da proposta de preços apresentada, considerando que nele já está incluso a totalidade das despesas tais como: custos diretos e imediatos e indiretos, encargos sociais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, lucro e demais despesas que se fizerem necessárias a boa execução de todo os serviços do objeto deste contrato.

3.2 - Serão considerados também já inclusos no preço acima, todos os impostos, tributos e/ou encargos de qualquer natureza devidos pela Contratada aos poderes públicos que sejam eles, Federais, Estaduais ou Municipais, diretamente relacionados com o objeto deste contrato.

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos serviços a serem desenvolvidos	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	11	Mês	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE ENGENHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG, COMPREENDENDO:</b>  <u>ETAPA 01 – ELABORAÇÃO DO PROJETO.</u>  - Realização de projetos de engenharia, em especial, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros e planilhas de orçamento-base para obras arquitetura, restauração;	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

		<ul style="list-style-type: none"><li>- elaboração de desenhos utilizando softwares AutoCAD (Autodesk), Revit (Autodesk), Eberick (AltoQI), Cypacad (Cype) e outros específicos de fundações, cálculo estrutural e instalações prediais existentes no mercado;</li><li>- planejamento e acompanhamento de obras;</li><li>- elaboração de estudos de viabilidade;</li><li>- elaboração de planilhas;</li><li>- elaboração de estudos, projetos e pareceres técnicos sobre temas de sua alçada;</li><li>- Conhecimento (Know-how) em análise de Diagrama de Pareto;</li><li>- Conhecimento de utilização de tabelas referenciais tais como SINAPI, SETOP, SUDECAP, etc;</li><li>- Conhecimento em preenchimento planilhas OGU (Orçamento Geral da União), tais como: Curva ABC, Planilha Múltipla, Composição de B.D.I;</li><li>- Conhecimento em elaboração de Composição de Preços Unitários utilizando de tabelas referenciais.</li></ul> <p><u>ETAPA 02 – DA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES.</u></p> <p>Nesta etapa serão desenvolvidas as atividades de Assessoria ao Setor de Licitações, conforme segue abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Acompanhamento nas visitas técnicas dos licitantes nos processos de licitações;</li><li>-Elaboração de atestado de visita técnica do licitante;</li><li>-Emissão de Parecer Técnico na conferência das planilhas dos licitantes;</li><li>-Assessoria ao Setor de Licitações em caso de Impugnação e ou Recurso de Licitações, e emissão de pareceres técnicos nos processos de licitação relacionados à execução das obras</li></ul>		
--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

		<p>públicas do Município; e Forma de Execução do Serviço/Previsão; -Parecer Técnico sobre reequilíbrio.</p> <p><u>ETAPA 03 –ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS EM EXECUÇÃO.</u></p> <p>Nesta etapa serão realizadas ações necessárias para garantir o sucesso na execução das obras, como segue abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Assessoramento no acompanhamento e fiscalização da execução de obras públicas sob a responsabilidade do Município, auxiliando na realização de medições, termo de recebimento provisório ou definitivo e encaminhamentos de notificações e embargos;</li><li>-Monitoramento diário do desenvolvimento das obras, prazos e responsáveis;</li><li>-Organização e acompanhamento de diário de obras, em caso de obras realizadas pelo município;</li><li>-Produção de relatórios técnicos mensais, com base no planejamento sobre o andamento de cada projeto;</li><li>-Assessoria ao setor de obras para alvará de construção, loteamentos, desmembramento, desdobro e outros;</li></ul> <p><u>ETAPA 04 –ACOMPANHAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO SETOR DE CONVÊNIOS.</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Assessoria nas prestações de contas parciais e finais dos projetos contemplados junto ao setor de convênio.</li><li>- Conhecimento em relatórios com a CAIXA para abertura e prestação de convênios.</li></ul> <p><u>ETAPA 05 –ACOMPANHAMENTO DOS ENVIOS DAS INFORMAÇÕES</u></p>		
--	--	---	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

		<p><u>DAS OBRAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.</u></p> <p>- Assessoria e Acompanhamento dos envios das informações das obras do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.</p> <p><u>CARGA HORARIA:</u></p> <p>-A forma de atendimento se dará de forma <i>in loco</i> na sede da Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG dois dias por semana das 08h00min até as 17h00min;</p> <p>-Atendimento de forma <i>online</i>, através de ligações, e-mails, WhattsApp; Skype e demais plataformas existentes de comunicação três dias por semana das 08h00min até as 17h00min.</p>		
Total R\$		(Valor por extenso)		xxx.xxx,xx

#### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 012/2025 - Dispensa nº 005/2025 e a proposta da Contratada, nos termos do Art.75, inciso II da Lei Federal n. 14.133 de 2021 e Decreto Municipal n. 2.949 de 02 de janeiro de 2024, assim como pelos termos e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### 5.0 - CLÁUSULA QUINTA – VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - **PREÇO GLOBAL** – As partes dão ao presente ajuste o valor de R\$ xxx.xxx,xx (xx), sendo que será pago o valor mensal de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), para cada mês de serviços efetivamente prestados e recebidos pelo Município.

5.2 - O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços, em consonância com o acompanhamento dos serviços efetuados pelo Departamento competente e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

#### PARÁGRAFO ÚNICO: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

5.3 - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
38	020101 04 122 0030 2099 0000 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE E ADMINISTRAÇÃO GERAL

## 6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
  - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - (3) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

6.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 - É vedada a cessão ou sub-contratação, no todo ou em parte pela Contratada, a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da Contratante por escrito.

7.2 - Fica nomeado o servidor José Marcos do Carmo, Diretor do departamento de Obras e Serviços Municipais, para fiscalização deste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

7.3 - Fica compactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre contratada e contratante qualquer tipo de relação de subordinação.

#### **8.0 - CLÁUSULA OITAVA: PRAZO PARA EXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

8.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 11 (onze) meses, contados da publicação do mesmo no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

8.3 - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.5 - O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

8.6 - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos artigos da Lei Federal n. 14.133 de 2021 e Decreto Municipal n. 2.949 de 02 de janeiro de 2024, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.7 - O Município poderá rescindir o presente contrato, sem que a contratada tenha direito a qualquer indenização.

8.8 - Na hipótese de rescisão, o contratante poderá reter créditos e prover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advirem do rompimento.

8.9 - Os serviços devem ser iniciados em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão e recebimento da autorização de execução dos serviços.

#### **9.0 - CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES**

9.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos. 124, 125 e 126 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, devidamente comprovados.

9.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

9.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

#### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

10.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São João da Mata, (MG), xxxxxx de xxxxxx 2025.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**  
**ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ – PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

XX  
**CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA-MG.** Aviso de contratação direta. Processo administrativo nº 012/2025. Dispensa nº 005/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria de engenharia, para atender as necessidades da Prefeitura municipal de São João da Mata/MG. A estimativa da despesa é de R\$ 64.166,63 (sessenta e quatro mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos). Inicia-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril 2021 e Decreto Municipal n. 2.949 de 02 de janeiro de 2024. O Aviso de contratação direta na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br). São João da Mata (MG), 31 de janeiro de 2025. Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal.